



EDITAL PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA Nº 028/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UNIVERSIDADE VILA VELHA

A Reitoria da Universidade Vila Velha - UVV, por sua Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão – PRPPGE e por sua Comissão de Residência Médica - COREME torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, entre **15 de outubro a 24 de novembro**, as inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para médicos residentes da Universidade Vila Velha em Convênio com Secretaria Estadual de Saúde, HIMABA – Hospital Estadual Infantil e Maternidade Dr. Alzir Bernardino Alves, HEABF – Hospital Estadual Antônio Bezerra de Farias, Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha (SMSVV) para ingresso no **ano de 2026**, nas modalidades e nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. Os Programas de Residência Médica de Acesso Direto, em atenção à Resolução CNRM Nº 17, de 21 de dezembro de 2022 - Capítulo VII, Artigo 20, Parágrafo 3º, constará de duas fases: a primeira com prova escrita, contendo questões objetivas e a segunda constituída por Avaliação Curricular.

1.2. Regulamento Geral da Universidade Vila Velha;

1.3. Regulamento da Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade Vila Velha; e

1.4. Regulamento Geral dos Programas de Residência Médica.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas no período de **15 de outubro de 2025 até o dia 24 de novembro de 2025**.



2.2 O processo Seletivo e as atividades a ele atinentes observarão o cronograma previsto no Quadro I:

Quadro I - Cronograma de Execução:

| DATA | ATIVIDADES |
|-------------------------------|---|
| 29/09/2025 | Publicação do Edital |
| 30/09/2025 e 01/10/2025 | Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição |
| 03/10/2025 | Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição |
| 15/10/2025 a 24/11/2025 | Inscrição pelo site www.uvv.br , link da residência médica Pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário Apresentação pelo candidato de solicitação e comprovante de atendimento diferenciado para a realização das provas |
| Até 25/11/2025 | Divulgação do local da prova teórica |
| 02/12/2025 | PROVA TEÓRICA - 9:00h às 13:00h |
| 02/12/2025 | Divulgação do gabarito preliminar no site www.uvv.br , link da residência médica (a partir das 17h) |
| 03/12/2025 | Entrega da interposição de recurso contra questões de prova teórica (até as 17hs) |
| 10/12/2025 | Respostas aos Recursos (Até às 17h) |
| 17/12/2025 | Divulgação do Resultado Final |
| 10 a 12/02/2026 | Período de matrícula dos aprovados |
| 01/03/2026 | Início do Programa |

3. DA EXECUÇÃO

3.1 O Processo Seletivo será realizado no âmbito da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão, pela Comissão de Residência Médica - COREME da Universidade Vila Velha, coordenado por:

- I. Prof. William Calvi (Coordenador da COREME);
- II. Prof. Alessandro Coutinho Ramos (Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão);
- III. Sra. Beliane Rissi Diamantino (Secretária).

3.2 À Critério da Comissão, poderão ser convidados docentes, preceptores e pós-graduandos vinculados à Instituição para participarem da avaliação.



4. DAS VAGAS E ESPECIALIDADES

4.1 As vagas referentes as especialidades para ingresso no ano de 2026 estão distribuídas conforme quadro II a seguir:

Quadro II - Distribuição de Vagas:

| Especialidades | Duração do Programa | Número de vagas abertas | Situação do PRM na CNRM / MEC | Pré-requisito | * Vagas reservadas para as Forças Armadas |
|----------------------------------|---------------------|-------------------------|-------------------------------|---------------|---|
| Clínica Médica | 02 anos | 02 | Credenciamento Provisório | - | 0 |
| Ginecologia e Obstetrícia | 03 anos | 02 | Credenciamento Provisório | - | 0 |
| Medicina de Família e Comunidade | 02 anos | 02 | Credenciamento Provisório | - | 0 |
| Pediatria | 03 anos | 04 | Credenciamento Provisório | - | 0 |

(*) Número de vagas destinados para candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas, para todos os candidatos, no período da **00h do dia 15 de outubro de 2025 até às 23h59min do dia 24 de novembro de 2025**, exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico www.uvv.br.

5.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Não serão aceitos pedidos de alteração referente às Especialidades escolhidas.

5.4 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** e para efetivar a inscrição o candidato deverá efetuar os seguintes procedimentos:

- I. Acessar o portal eletrônico <http://www.uvv.br>;
- II. Preencher o Formulário de Inscrição Online;
- III. Imprimir o boleto e pagá-lo pela internet Banking ou qualquer agência bancária até o dia **24 de novembro de 2025**.



5.5 A inscrição será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, o que ocorre, geralmente, em até 48 horas.

5.6 Somente o preenchimento do Formulário de Inscrição Online não inclui o candidato na lista de inscritos do Processo Seletivo para Residência.

5.7 No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que venha a ser devolvido por qualquer motivo, a UVV reserva-se o direito de cancelar a inscrição do candidato.

5.8 Não serão aceitas inscrições cujo pagamento da devida taxa for realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, *fac-simile*, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos neste Edital.

5.9 A inscrição será cancelada se o recolhimento da Taxa de Inscrição for realizado após o prazo fixado.

5.10 Não haverá isenção total, nem parcial ou devolução da importância depositada pelo candidato, a título de taxa de inscrição, exceto no que se tratam o item 5.22.

5.11 O boleto bancário pago não deverá ser encaminhado, mas deverá ser guardado até o término do processo seletivo, para eventual conferência.

5.12 UVV e sua COREME não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.13 A UVV e sua COREME não assumirão responsabilidade pelo preenchimento incorreto do requerimento por parte do candidato.

5.14 Informações complementares em relação ao processo seletivo estarão disponíveis no site www.uvv.br e as dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail prm@uvv.br.

5.15 Caso o candidato tenha direito ao recebimento de pontuação adicional, nos termos da legislação vigente e conforme descrição no item 6 deste Edital, ele deverá realizar a solicitação e encaminhar documentação comprobatória no ato da inscrição, para o e-mail prm@uvv.br.



5.16 O candidato com necessidades especiais deverá informar, de forma clara e detalhada, os recursos específicos de que necessita, encaminhando a solicitação justificada até o dia 24 de novembro de 2025, para o e-mail prm@uvv.br. Será obrigatória a apresentação de laudo médico que comprove a condição declarada. O candidato que não apresentar o documento perderá o direito à utilização dos recursos solicitados. Solicitações incompletas, ilegíveis ou encaminhadas após o prazo de inscrição não serão consideradas. Não haverá prova diferenciada para candidatos com necessidades especiais no que se refere ao conteúdo, mas poderão ser feitas adaptações em relação a dinâmica de aplicação após análise técnica que será feita caso a caso, como concessão de tempo adicional, leitor/intérprete, mobiliário, dentre outros. A ausência de solicitação no ato da inscrição implicará na não concessão de recursos no dia da prova. O deferimento ou indeferimento das solicitações de condição especial será encaminhado ao candidato no e-mail informado no ato da inscrição.

5.16.1 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar por e-mail (prm@uvv.br) o Laudo Médico, que deverá conter obrigatoriamente:

- a) Nome completo do candidato, redigido de forma legível;
- b) Carimbo com nome, número do CRM e assinatura do médico responsável pela emissão;
- c) Descrição da espécie, grau ou nível da deficiência apresentada, com referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da justificativa para a condição especial solicitada;
- d) Laudo Médico deverá ter sido emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo. O laudo médico, embora datado, não necessitará ter validade caso se trate de deficiência permanente.

5.17 O processo seletivo é classificatório, portanto, a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula nos Programas de Residência Médica.

5.18 O candidato poderá ser excluído quando não atender a qualquer dos requisitos necessários para o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital e for detectada a inexistência, irregularidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados, isso resultará na eliminação do candidato em qualquer etapa do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou penal cabíveis.

5.19 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica de acesso direto (Quadro II) os candidatos que:

- I. Tenham concluído o Curso de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC e que tenham realizado inscrição no CRM (registro profissional);



- II. Estejam na condição de estudante concluinte do Curso de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC com data prevista de término até o dia 28 de fevereiro de 2026;
- III. Tenham concluído o Curso de Medicina no exterior, brasileiros ou não, desde que possuam o diploma de médico validado por instituição nacional e inscrição no CRM/ES, de acordo com o previsto na legislação em vigor.

5.20 Em cumprimento à legislação em vigor, no período de **30 de setembro de 2025 e 01 de outubro de 2025** a COREME receberá pedido de isenção do valor da taxa de inscrição, conforme anexo I, dos candidatos que preencham requisitos expressos em legislação vigente. Para tanto o candidato deverá acessar o site www.uvv.br, link da residência médica, preencher e imprimir o formulário disponível no anexo deste edital, que deverá ser entregue pelo interessado, ou terceiros por procuração, na COREME/UVV, bem como os documentos comprobatórios exigidos, a saber:

- I. Formulário, disponível preenchido de forma legível e devidamente assinado, juntamente com documentos comprobatórios para os casos previstos na Resolução CNRM nº 07 de 20 de outubro de 2010;
- II. Comprovante que o candidato está inscrito na Base Nacional do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

5.21 No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução da taxa de inscrição serão adotados os procedimentos indicados no Art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007 e, se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público sobre o fato.

5.22 O resultado dos pedidos de isenção é obtido mediante consulta da situação do NIS indicado pelo candidato na base de dados do Ministério de Desenvolvimento Social (MDS). Será divulgado em **03 de outubro de 2025**, no site, se a sua solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição foi deferida.

5.23 O candidato que obtiver indeferimento do pedido de isenção de taxa e não efetuar o seu pagamento será excluído do processo seletivo.

6. DA SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL

6.1 Terá direito à pontuação adicional de 10% o candidato que:

6.1.1 Comprovar a participação e cumprimento integral de 1 ano em ações de aperfeiçoamento na Atenção Básica, de acordo com o art. 22, §2º, da Lei 12.871/2013, como o Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB) ou o Programa Mais Médicos e que,



até a data de encerramento das inscrições, estiver incluído na "Lista de candidatos aptos a bonificação em processos seletivos de Residência Médica", disponível no site do Ministério da Educação. Acesso em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-de-educacao-superior/candidato-aptos-a-bonificacao-em-processos-seletivos>; ou que apresente outros documentos oficiais que demonstrem participação e conclusão nas referidas ações.

6.2 A pontuação adicional de 10% será aplicada em todas as fases de processos para os programas de Residência Médica.

6.3 A concessão da bonificação observará o cumprimento das condições e prazos definidos em cada programa.

6.4 A pontuação adicional será excluída, ainda que o candidato já esteja matriculado, caso seja constatado descumprimento das regras de concessão de cada programa.

6.5 A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este Edital.

6.6 Não haverá somatório de percentual, portanto o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas.

6.7 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

6.8 O candidato poderá solicitar a pontuação adicional no ato da inscrição, através do preenchimento do formulário de solicitação de pontuação adicional, Lei do Mais Médicos (anexo III), no qual deverá encaminhar para o e-mail prm@uvv.br, junto com os documentos comprobatórios, em arquivos no formato PDF. Serão considerados documentos comprobatórios:

6.8.1 Lista oficial, emitida no site do Ministério da Educação, contendo o nome do candidato entre os aptos à bonificação em processos seletivos de Residência Médica; ou;

6.8.2 Declaração de Conclusão da Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), emitida pela instituição responsável pelo PRM, reconhecida pela CNRM, na qual conste especificamente a data de início e a data de conclusão.



6.9 O candidato deve se atentar para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de pontuação adicional.

6.10 O envio da solicitação de que trata este item não garante ao candidato a pontuação adicional, a qual será deferida ou indeferida pela Banca Examinadora após criteriosa análise.

6.11 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido neste Edital, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de pontuação adicional.

6.12 A UVV não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.13 A UVV não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Este Edital está em conformidade com a RESOLUÇÃO CNRM Nº 17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 (Republicada em 26/12/2022), que dispõe sobre o processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica autorizados em Instituições Credenciadas pela Comissão Nacional de Residência.

O processo seletivo constará de duas etapas, com prova elaborada pela Comissão de Prova e será constituído de 02 (duas) fases: a primeira com prova escrita (objetiva) e a segunda Avaliação Curricular, conforme itens 7.1 e 7.3, e Capítulo VII, Artigo 21.

7.1 Primeira Fase – Prova Escrita (objetiva)

7.1.1 Composição da prova escrita (objetiva)

A 1ª Fase do processo seletivo será realizada por meio da aplicação de prova escrita (objetiva). A prova será realizada na modalidade presencial, composta por 90 (noventa) questões objetivas – de múltipla escolha, com quatro (quatro) alternativas para cada questão, sendo somente uma correta. Será composta por 18 (dezoito) questões de cada uma das cinco áreas básicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia-Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social, com ênfase em saúde coletiva e medicina da família e comunidade). Serão abordados conteúdos referentes à Saúde Mental e Medicina de Urgência (Quadro II).



7.2 Prova Escrita (objetiva) eliminatória e classificatória, a ser realizada no dia 02 de dezembro 2025 (3ª feira), no horário de 9h às 13h, e que consistirá de exame escrito, objetivo valendo 90% do total da nota final.

7.2.1 A prova escrita será realizada nas dependências da UVV e terão os locais publicados conforme Quadro I.

- I. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 1 hora, munido de caneta esferográfica de cor preta ou azul e apresentar o original do documento de identificação com que se inscreveu (Cédula de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação, com foto, dentro do prazo de validade ou Passaporte, dentro do prazo de validade ou Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina). O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de prova o candidato que estiver munido de documento original, com foto;**
- II. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início e independente dos motivos, não haverá segunda chamada para qualquer prova;**
- III. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o caderno de respostas, com caneta esferográfica preta ou azul, que será o único documento válido para a correção e classificação;**
- IV. Não haverá substituição do caderno de respostas por erro do candidato;**
- V. Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta;**
- VI. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, relógio de pulso, telefone celular, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova;**
- VII. O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Questões, ao final da prova, caso sua saída ocorra nos 30 (trinta) minutos que antecedem o horário determinado para o término da prova;**
- VIII. Causará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste Edital, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno das questões escritas, bem como o tratamento desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova;**
- IX. Os candidatos de cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica. No caso de candidato com problemas auditivos, que necessite utilizar dispositivos de auxílio**



à audição, deverá apresentar um laudo médico que comprove a necessidade de seu uso, no momento da inscrição.

- X. Durante a realização da prova o candidato poderá consumir água, chocolate e outros alimentos, desde que acondicionados em embalagens/recipientes transparentes ou lacradas – como bolachas, doces e balas, que permitam sua identificação. Esses alimentos deverão permanecer no chão, ao lado da carteira do candidato.
- XI. O tempo mínimo de permanência é de 2 (duas) horas, a partir do início da prova.

7.3 Segunda Fase – Avaliação Curricular

7.3.1 Análise do *Curriculum vitae* (classificatória), valendo 10% da nota final, deverá ser entregue impreterivelmente no dia da prova escrita, devidamente comprovado e em observância ao modelo apresentado neste Edital (Anexo IV).

7.4 Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Apresentar-se após fechamento dos portões;
- II. Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- III. Não comparecer a uma das provas, ou em todas, seja qual for o motivo alegado;
- IV. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- V. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- VI. Não devolver o caderno de respostas no final do tempo previsto para a realização da prova escrita;
- VII. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, relógio de pulso ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares. Os candidatos poderão ter que se submeter a um identificador de metais;
- VIII. Estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie, ou adereço que o particularize em relação aos demais candidatos; e
- IX. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.5 Os eventuais pertences pessoais dos interessados, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos e outros deverão ser acomodados em local especificado pelo fiscal da prova, antes do início das provas. A UVV não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

Parágrafo Único: Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do interessado do local de realização da prova.



7.6 No dia da realização da prova escrita, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a Instituição procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário pago. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Instituição, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

7.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, o que inclui o preenchimento do caderno de respostas e sua entrega.

7.8 Não serão admitidas no local da prova outras pessoas que não os candidatos ou integrantes da COREME/UVV ou pessoas por ela autorizadas.

7.9 O gabarito da prova teórica será divulgado a partir das 17h do dia **02 de dezembro de 2025** no site www.uvv.br, link da residência médica.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 DA PROVA ESCRITA:

- I.** Todos os candidatos terão suas provas corrigidas por meio de processamento eletrônico;
- II.** A nota da prova será calculada pelo total de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo da respectiva prova (variando de 0 a 100 pontos). **Esta etapa corresponde a 90% (noventa por cento) da nota final** do processo seletivo;
- III.** Será eliminado o candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos na avaliação cognitiva (prova objetiva), nos termos do art. 19, I, da Res. CNRM nº 17/2022; e
- IV.** A critério da COREME poderá ser analisado o curriculum vitae dos candidatos em ordem decrescente de classificação da prova teórica caso haja vagas ociosas no presente processo seletivo.

Quadro III – Critérios para seleção de análise da Avaliação Curricular:

| Programas | Ordem de Classificação |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| Clínica Médica | Até 16ª maior nota de classificação |
| Ginecologia e Obstetrícia | Até 16ª maior nota de classificação |
| Medicina de Família e Comunidade | Até 16ª maior nota de classificação |
| Pediatria | Até 32ª maior nota de classificação |



9. ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE:

- I. A análise de Curriculum Vitae será realizada por profissionais designados pela supervisão de cada um dos Programas de Residência Médica compondo as bancas examinadoras para esta finalidade;
- II. Serão aceitos e analisados tão somente os documentos devidamente comprovados dos candidatos quando apresentados em estrita observância às normas constantes no modelo contido nos Anexos que são parte integrante deste Edital;
- III. **Esta etapa corresponde a 10% (dez por cento) da nota final** (variando de 0 a 100) do processo seletivo;
- IV. **O candidato que não entregar seu currículo no dia estabelecido e na forma estabelecida neste Edital não participará da análise do mesmo e não terá a pontuação desse item.**
- V. Após divulgação do resultado final do processo de seleção aos Programas de Residência Médica - UVV, o currículo ficará à disposição do candidato por um período de 05 (cinco) meses para retirada do mesmo, na secretaria da COREME e após este período o mesmo será incinerado.

10. O Processo Seletivo será realizado com base na bibliografia indicada no Quadro IV abaixo.

Quadro IV - Bibliografia Indicada:

PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO

Atualização de tópicos emergentes da diretriz brasileira de insuficiência cardíaca 2021. Disponível em www.cardiol.br.

BAGNOLI, F et al. **Mastologia: do diagnóstico ao tratamento.** – Goiânia: Conexão Propaganda e Editora, 2017. ISBN: 978-85-68764-06-0.

SABISTON Tratado de Cirurgia: A Base Biológica da Prática Cirúrgica Moderna - 2 volumes, Idioma Português Capa dura – 31 outubro 2023.

por Courtney M. Townsend (Autor), R. Daniel Beauchamp (Autor), B. Mark Evers (Autor), et al (Autor) 21ª EDIÇÃO.



BEREK, Jonathan S., editor. **Berek & Novak's gynecology** / [edited by] Jonathan S. Berek. Berek and Novak's gynecology | Gynecology 16th edition. | Philadelphia: Wolters Kluwer, [2020]. ISBN: 9781496380333.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.** Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 20 set. 1990. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm>.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: < https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/2022/ist/pcdt-ist-2022_isbn-1.pdf/view>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretriz Nacional de Assistência ao Parto Normal.** Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Programa Nacional de Imunizações. Calendário Nacional de Vacinação da Criança.** Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Programa Nacional de Imunizações. Calendário Nacional de Vacinação do Adolescente.** Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Programa Nacional de Imunizações. Calendário Nacional de Vacinação do Adulto e Idoso.** Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Programa Nacional de Imunizações. Calendário Nacional de Vacinação da Gestante.** Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica nº 33. Saúde da CRIANÇA: CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO.** Brasília, 2012. Disponível: < https://www.gov.br/saude/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/rami/testes-rapidos-de-hiv-e-sifilis-na-atencao-basica/diagnostico/caderno_33.pdf/view>.



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. **Manual de gestão de alto risco** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2022/03/manual_gestacao_alto_risco.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. **Secretaria de Vigilância em Saúde**. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_hiv_sifilis_hepatites.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil** – 2ª versão atualizada. Brasília, 2019. Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/tuberculose/manual-de-recomendacoes-e-controle-da-tuberculose-no-brasil-2a-ed.pdf/view>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica**. 7. ed. Brasília. 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/f/febre-tifoide/publicacoes/guia-de-vigilancia-epidemiologica-7a-edicao/view>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de vigilância em saúde: volumes 1, 2 e 3. Disponíveis em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/t/tetano-acidental/publicacoes/guia-de-vigilancia-em-saude-6a-edicao.pdf/view>;
<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-2-6a-edicao/view>;
<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-3-6a-edicao/view>.

BRASILEIRO FILHO G (Ed.). **Bogliolo Patologia**. 10ª. ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, 2021.

REZENDE Filho, Jorge Rezende obstetrícia / Jorge Rezende Filho. - 14. ed. - Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.



CHRISTOPHER J. Vanden Bussche, Erika F. Rodriguez, Derek B. Allison, M. Lisa Zhang. **Atlas of Cytopathology A Pattern Based Approach**. Wolters Kluwer. China, 2020.

CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA: Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019 / Conselho Federal de Medicina – Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2019. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>.

Fonseca, Eduardo 2. ed. **Medicina fetal** / Eduardo Fonseca, Renato Sá. – 2. ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

CUNDIFF, Geoffrey W. II. **Te Linde's operative gynecology**. Philadelphia: Lippinrott. Williams & Wilkins, 2014. ISBN 978-1-60831-068-5.

CUNNINGHAM F G et al. **Williams Obstetrics**. 26th edition. McGraw-Hill Education, 2022.

Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial da Sociedade Brasileira de Cardiologia 2020. Disponível em www.cardiol.br.

DOHERTYGM. **CURRENT Diagnóstico e Tratamento: Cirurgia**. 14 eds. Editora: Gerard M. Doherty (Autor). 2017.

DUNCAN BB, Schmidt MI, Giugliani ERJ et al. **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências**. 5. ed. Porto Alegre: Grupo A, 2022.

HARRISON MEDICINA INTERNA. 21. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, c2021.

TRATADO DE OBSTETRÍCIA FEBRASGO / editores Cesar Eduardo Fernandes, Marcos Felipe Silva de Sá; coordenação Corintio Mariani Neto. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

GAMA RODRIGUES, J.J.; MACHADO, M.C.C.; RASSLAN, S.; **Clínica Cirúrgica - FMUSP**. Editora Manole 2008.

GOLDMAN Lee (Autor), Andrew I. Schafer (Autor) (Ed.). **Cecil Medicina**. 26. ed. Rio de Janeiro: Saunders Elsevier, c2022.

GUSSO G, Lopes JMC, Dias LC. **Tratado de medicina de família e comunidade - 2 volumes: princípios, formação e prática**. 2ª ed. Porto Alegre: Grupo A; 2019.



HARRIS, Jay R. – **Diseases of the Breast** – 5th edition Lippincott Williams & Wilkins/Wolters Kluwer Health, 2014.

HOFFMAN B L et al. Williams Gynecology. 4th edition. McGraw-Hill Education, 2020.
https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf

HUGH S. TAYLOR, Lubna Pal, Emre Seli, MD. **Speroff's Clinical Gynecologic Endocrinology and Infertility**. 9th edition. Wolters Kluwer, 2020. ISBN: 978-1-4511-8976-6.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero** / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. **Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio. Organização de Rede**. – 2. ed. rev. atual. – Rio de Janeiro: INCA, 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Diretrizes para a detecção precoce do câncer de mama no Brasil**/ Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva – Rio de Janeiro: INCA, 2015.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Parâmetros técnicos para o rastreamento do câncer do colo do útero** / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva; Maria Beatriz Kneipp Dias; Caroline Madalena Ribeiro (organizadores). - Rio de Janeiro: Inca, 2019.

KLIEGMAN, STANTON, ST GEME, SCHOR. Nelson – **Tratado de Pediatria**, volumes 1 e 2. Tradução da 21ª edição. Guanabara Koogan, 2022.

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. **Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 31 dez. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm>.

Lei nº 14.510 de 27 de dezembro de 2022. **Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para autorizar e disciplinar a prática da tele-saúde em todo o território nacional, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e revoga a Lei nº 13.989, de 15 de abril de 2020**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14510.htm>.

MARTINS, HS; VELASCO, IT; BRANDÃO, N; RODRIGO, A. **Medicina de Emergência. Abordagem Prática - Emergências clínicas** - 13ª Ed. Manole, 2019.



MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: < http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_32.pdf >.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. **Norma Regulamentadora Nº 32**.

Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-32-atualizada-2022-2.pdf>

Posicionamento Brasileiro Sobre Hipertensão Arterial Resistente 2020. Disponível em www.cardiol.br

ROUQUAYROL, Maria Zélia Rouquayrol, Marcelo Gurgel. **Epidemiologia e Saúde**. 8. ed. Rio de Janeiro: MedBook; 8ª edição (21 julho 2023).

SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMUNIZAÇÃO. **Calendário de Vacinação – SBIm Gestante 2023/2024**. Disponível em: <https://sbim.org.br/images/calendarios/calend-sbim-gestante.pdf>

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Reanimação do Recém-nascido ≥ 34 semanas em sala de parto**: Versão 2016 com atualizações em maio de 2021. Maio de 2021. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/DiretrizesSBP-ReanimacaoRN_Maior34semanas-MAIO_2021.pdf

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Tratado de Pediatria**, volumes 1 e 2. 6ª edição. Manole, 2024.

STARFIELD, Barbara. **Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços- tecnologia**. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726p. Disponível na Internet: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/0253.pdf>>

SUPORTE AVANÇADO DE VIDA CARDIOVASCULAR 2020, AHA

ZUGAIB obstetrícia / Editor Marcelo Zugaib; Editora associada Rossana Pulcineli Vieira Francisco; editores setoriais Alice Maganin... [et al.]. - 5. ed. - Barueri [SP]: Manole, 2023.

11. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Os Candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados, por ordem decrescente das notas finais, por PRM escolhidos.



11.2 O resultado final será divulgado no dia **17 de dezembro 2025** a partir das 17h no site www.uvv.br.

11.3 Em caso de empate no resultado final terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- I. Maior nota na prova teórica, permanecendo o empate;
- II. Maior nota no curriculum, permanecendo o empate;
- III. Maior tempo de formado; permanecendo o empate; e
- IV. Maior idade cronológica.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Admitir-se-á recurso interposto por candidato, uma única vez, apenas contra o gabarito da prova teórica de múltipla escolha de acordo com o preenchimento do formulário para tal (em anexo), fundamentando seus argumentos com base na bibliografia recomendada neste Edital, observando-se o seguinte:

- I. Não caberão recursos na análise do curriculum vitae do processo seletivo;
- II. Os recursos serão julgados pela COREME ou por Comissão por ela constituída;
- III. **O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do gabarito, sob pena de preclusão, e entregue presencialmente na COREME/UVV, situada no 2º andar do Prédio do INOTEC;**
- IV. Recursos inconsistentes ou com formato diferente do exigido serão preliminarmente indeferidos;
- V. Candidatos que apresentarem como “justificativas de recurso” argumentações e (ou) redações idênticas ou semelhantes a outros candidatos não terão os recursos respondidos;
- VI. Não serão aceitos pedidos de recursos por via postal, fax ou e-mail;
- VII. Se do exame dos recursos resultarem a anulação de questão, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo; e
- VIII. Não haverá pedido de reconsideração da decisão proferida pela COREME em relação ao gabarito oficial definitivo.

13. DAS MATRÍCULAS

13.1 O Edital de matrícula para os candidatos aprovados no Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica da UVV será publicado na página eletrônica www.uvv.br no dia **22 de dezembro de 2025**.



13.2 Os candidatos classificados conforme os limites de vagas deverão efetuar matrícula no período de **10 a 12 de fevereiro de 2026, no horário das 08h às 18h** no CRA (Central de Relacionamento com Aluno), Boa Vista – Vila Velha/ES.

13.3 Para efetivação da matrícula são necessários os originais ou cópias autenticadas dos documentos mencionados abaixo:

- I. Diploma de conclusão de curso superior ou certificado de conclusão previsto para até 28 de fevereiro de 2026;
- II. Carteira profissional ou o comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- III. Documento oficial de identidade;
- IV. CPF;
- V. Certidão de nascimento ou casamento;
- VI. Uma foto 3x4;
- VII. Prova de cumprimento das obrigações militares, se do sexo masculino, para maiores de 18 anos;
- VIII. Título de eleitor, obrigatório para maiores de 18 anos;
- IX. Número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS;
- X. Requerimento de matrícula (documento fornecido pela UVV).

14. DAS CONDIÇÕES DO TREINAMENTO

14.1 Em caso de ausência do residente no início previsto das atividades do programa o residente, será considerado desistente do programa.

14.2 O treinamento oferecido pela Residência Médica será em regime de horário integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) ao longo de toda semana sendo até 24 (vinte e quatro) horas de plantão com direito a 1 (um) dia de folga por semana.

14.3 O residente fará jus a 1 (um) dia de folga por semana, a folga de 6 horas pós plantão, 30 (trinta) dias de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes.

14.4 O médico residente deverá cumprir o programa previsto no projeto pedagógico dos PRM-UVV.

14.5 O médico residente está submetido às Normas e Regulamentos da Universidade Vila Velha, da CNRM, Instituições parceiras, além do Regimento próprio da COREME.

14.6 Os Residentes matriculados farão jus a bolsa de estudo, na forma da legislação em vigor;



14.7 A instituição não oferece transporte aos residentes;

14.8 Em caso de convocação para prestação do serviço militar obrigatório o candidato residente aprovado entre as vagas oferecidas poderá requerer trancamento de sua vaga por um ano, conforme resolução vigente (Resolução CNRM Nº 17, de 21 de dezembro de 2022) e, neste caso, será convocado o primeiro suplente.

14.9 Os médicos matriculados no Programa de Residência Médica na UVV obrigatoriamente terão de apresentar a COREME/UVV **até o dia 1º de março de 2026** com comprovante de inscrição definitiva no CRM/ES.

14.10 Os médicos que iniciarem Residência Médica na UVV terão de se apresentar obrigatoriamente a COREME/UVV **até o dia 1º de março de 2026** o cartão de vacinação atualizado ou termo de recusa.

14.11 As alterações de endereços dos candidatos deverão ser comunicadas à COREME/UVV. A COREME/UVV exime-se de quaisquer responsabilidades pela desinformação do candidato, nos casos em que tal modificação não for avisada.

14.12 Todos os editais e/ou comunicados serão publicados pelo site **www.uvv.br**, link da residência médica.

14.13 O participante somente poderá se matricular em outro Programa de Residência, de outra Instituição, para o qual tenha sido também aprovado, até o dia 15 de março do ano de início do Programa, respeitando a legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão dadas, por telefone, por *fax* ou correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente as instruções no site **www.uvv.br**.

15.2 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.



15.3 Não serão fornecidos “atestados ou declarações” de aprovação parcial.

15.4 Todos os cálculos de pontuação referentes à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.5 Os casos não previstos neste Edital serão decididos preliminarmente pela COREME/UVV e encaminhados para homologação ao Coordenador geral da Pós-Graduação - UVV.

Vila Velha/ES, 29 de setembro 2025.

DENISE COUTINHO ENDRINGER
Reitora da Universidade Vila Velha



ANEXO I
FORMULARIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

| |
|--|
| NOME COMPLETO: |
| DATA DE NASCIMENTO: |
| NOME DA MÃE: |
| NATURALIDADE: |
| GÊNERO: |
| RG (ÓRGÃO EMISSOR E DATA DE EMISSÃO): |
| CPF: |
| NIS - NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (CADASTRO ÚNICO): |
| EMAIL: |
| ENDEREÇO COMPLETO: |
| TELEFONE: () |

Solicito por meio desta isenção da taxa de inscrição do Processo de Seleção Pública para os Programas de Residência Médica da UVV, conforme Resolução CNRM nº 07 de 20/10/2010. Declaro, sob as penas da Lei, que me enquadro em condição disposta na mencionada Resolução.

Assinalar com X na 2ª coluna:

| | |
|---|--|
| Art. 4º - item I Juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho que não possui dependente. | |
| Art. 4º - item II Juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho que possui até 2 dependentes. | |
| Art. 4º - item III Juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho que possui mais de 2 dependentes. | |
| Art. 4º - item IV Comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 3 salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos. | |
| Art. 4º - item V Juntar inscrição no Cadastro Único. | |
| Art. 4º - item VI Comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007. | |

É necessário enviar os comprovantes que justifiquem a solicitação de isenção formulada.

Vila Velha/ES, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

DADOS DO CANDIDATO:

| |
|----------------|
| NOME COMPLETO: |
| INSCRIÇÃO Nº: |
| CPF: |
| E-MAIL: |
| TELEFONE:() |

RECURSO

FUNDAMENTAÇÃO RECURSAL COM REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (se necessário, use o verso):

Vila Velha/ES, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ANEXO III

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL (LEI DO MAIS MÉDICOS)

| |
|---------------------------------------|
| NOME COMPLETO: |
| DATA DE NASCIMENTO: |
| NOME DA MÃE: |
| NATURALIDADE: |
| RG (ÓRGÃO EMISSOR E DATA DE EMISSÃO): |
| CPF: |
| EMAIL: |
| TELEFONE: () |

Solicito, por meio deste formulário, a concessão da pontuação adicional prevista na Lei do Mais Médicos para os Programas de Residência Médica da UVV, conforme regulamentação vigente.

Declaro, sob as penas da lei, que me enquadro nas condições estabelecidas pela referida legislação e apresento a documentação comprobatória necessária.

Vila Velha/ES, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Atenção: é indispensável entregar o formulário de solicitação devidamente preenchido, juntamente com os documentos comprobatórios da pontuação adicional, para o e-mail prm@uvv.br, conforme previsto no Edital.



ANEXO IV

MODELO PARA A CONFEÇÃO DE CURRÍCULUM VITAE PARA CONCURSO DE SELEÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA UVV – EDITAL 2025

Informamos que as normas para a confecção são as seguintes:

I. A primeira página deve conter a identificação com apenas o nome do candidato.

II. A apresentação do *Curriculum vitae* deve seguir a sequência, de acordo com as informações abaixo:

- 1º - Estágios extracurriculares;
- 2º - Educação médica;
- 3º - Trabalhos científicos;
- 4º - Participação em eventos.

III. Os documentos comprobatórios (cópias xerox) em relação aos itens que serão pontuados, devem ser anexados no *Curriculum vitae* na mesma sequência descrita no item II.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Somente serão considerados para avaliação documentos dentro desse padrão (tanto na forma, quanto no número).
- Não poderão constar estágios obrigatórios curriculares para obtenção de título de graduação.
- Os cursos sem especificação de carga horária não serão considerados.

| ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES: | | |
|---|---|----------------------|
| Estágio com duração igual ou maior que 3 meses ou 180 horas | Em Instituição com Residência Médica credenciado pelo MEC com documentação comprobatória. | 10 pontos |
| TOTAL | | Até 10 pontos |

| EDUCAÇÃO MÉDICA: | | |
|---|---|------------|
| Cursos, Monitoria, Especialização, Mestrado e Doutorado | 1. Doutorado | 3,5 pontos |
| | 2. Mestrado | 2 pontos |
| | 3. Outro curso superior | 1,5 pontos |
| | 4. Curso de especialização (maior ou igual a 360 horas) | 1,0 pontos |
| | 5. Curso com duração igual ou maior que 100 horas | 0,7 |
| | 6. Curso com duração entre 50 e 99 horas | 0,5 |
| | 9. Curso com duração menor que 50 horas | 0,3 |
| | 10. Curso de Inglês (Básico Completo ou Instrumental) | 0,5 |
| | 11. Monitoria (por semestre) | 0,4 |
| | TOTAL | |



| TRABALHOS CIENTÍFICOS: | | |
|---|---|----------------------|
| Publicações e apresentação de trabalhos científicos dos últimos 6 anos | 1. Publicado em periódico indexado nas bases Pubmed ou Lilacs/Scielo | 15 pontos |
| | 2. Apresentado (oral) em congresso internacional | 8 pontos |
| | 3. Apresentado (pôster) em congresso internacional | 6 pontos |
| | 4. Apresentado (oral) em congresso nacional | 6 pontos |
| | 5. Apresentado (pôster) em congresso nacional | 4 pontos |
| | 6. Apresentado (pôster ou oral) em congresso estadual | 3 pontos |
| TOTAL | | Até 20 pontos |

| PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS: | | |
|---|--|----------------------|
| Congressos (palestrante ou conferencista, participante) dos últimos 3 anos | 1. Internacional (Palestrante ou conferencista – 2,0 por congresso) (Participante – 1,0 por congresso) - até 10 pontos | Até 10 pontos |
| | 2. Congresso Nacional. (Palestrante ou conferencista – 1,0 por congresso) (Participante – 0,5 por congresso) - até 10 pontos | Até 10 pontos |
| | 3. Congresso Estadual. (Palestrante ou conferencista – 0,5 por congresso) (Participante – 0,3 por congresso) - até 10 pontos | Até 10 pontos |
| TOTAL | | Até 10 pontos |